



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

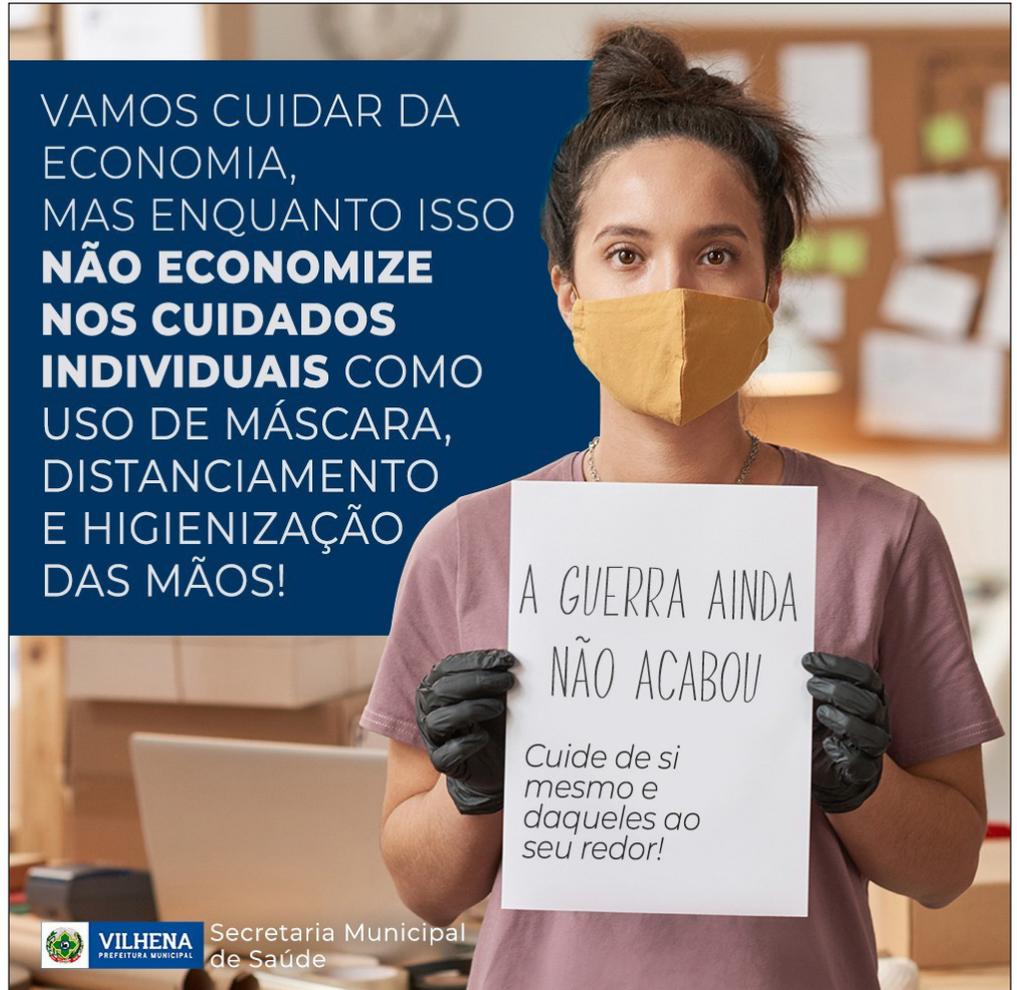
Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

VAMOS CUIDAR DA
ECONOMIA,
MAS ENQUANTO ISSO
**NÃO ECONOMIZE
NOS CUIDADOS
INDIVIDUAIS** COMO
USO DE MÁSCARA,
DISTANCIAMENTO
E HIGIENIZAÇÃO
DAS MÃOS!



VILHENA Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 9 |
| CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA | 10 |
| SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10 |
| SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11 |
| PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 12 |
| SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 14 |

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 48.532/2020

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora MARIA ONÓRIO CORREIA, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe "C", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 5 de novembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.736/2019.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração Escolar de 20% (vinte por cento), do vencimento básico inicial à servidora MARIA ONÓRIO CORREIA, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe "C", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 5 de novembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.736/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 52.179/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação MARCILENE CABRAL DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE AGRICULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de abril de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação MARCILENE CABRAL DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE AGRICULTURA- CPC-10– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.234/2021

NOMEIA ISABEL CRISTINA MACHADO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ISABEL CRISTINA MACHADO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 9 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.236/2021

NOMEIA AMANDA APARECIDA COSTA SOUSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação AMANDA APARECIDA COSTA SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.242/2021

NOMEIA OZIEL NEIVA DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de OZIEL NEIVA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR MILITAR – ASSESSORIA MILITAR – CPC 2- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 8 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.243/2021

NOMEIA GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVÊDO GAMBARRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL – CPC - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.251/2021

NOMEIA CARLA CAROLINE FREITAS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CARLA CAROLINE FREITAS, para fins de investidura no Cargo de Telefonista, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 525, Classe "B", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 417/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.256/2021

EXONERA EVERTON MATHIAS DE MELLO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EVERTON MATHIAS DE MELLO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 12 de abril de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.258/2021

NOMEIA NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – REDE BÁSICA – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 29 de março de 2018.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.259/2021

DESIGNA O SERVIDOR IGOR TIETZ, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor IGOR TIETZ, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FG 5- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no período de 1º de abril a 4 de maio de 2021, devido ao titular SIDNEI SAVARIS, estar em gozo de licença prêmio por assiduidade.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.260 DE 8 DE ABRIL DE 2021

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA PARA O TRIÊNIO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando 266/2021/GAB/SEMUS de 7 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena para o triênio de julho de 2018 a julho de 2021, a partir de 1º de abril de 2021, que fica assim composto:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS:**

Titular : Siclinda Raasch
Suplente : Ana Carla Andreola

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:

Titular : Roseli da Silva Herculano
Suplente : Indira Jácia Alves Peixoto

3 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI:

Titular : Izolda de Oliveira Ferreira
Suplente : Marlei Pires

4 – III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE:

Titular : Renata Favoni Biudes
Suplente : Therly Lopes Zoche

TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE**5 – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM:**

Titular : Maria Luiza Machado Ramos
Suplente : Edna dos Reis Barbosa

6 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Titular : Janio Marques Vieira de Souza
Suplente : Celso Eduardo Machado

7 – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE – SINDSAÚDE:

Titular: Angelita Tome Pereira
Suplente: Edneusa de Paula Dias Carvalho

8 - SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS - SINDSUL:

Titular: Roseli do Prado
Suplente: Roberta Priscila Baccili Castilho Matos

DOS USUÁRIOS**9 – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA – TRABALHO EM PERFEITO SILÊNCIO**

Titular : Washington Gadel da Silva
Suplente: Leandro Ferreira de Oliveira

10 – ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DA TERCEIRA IDADE - AVIT:

Titular : José Justino da Silva
Suplente: Maria Portela Batista

11 – IGREJA CATÓLICA DE VILHENA:

Titular: Valda Gomes Viana Vivan
Suplente: Josmarina de Souza da Silva

12 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILHENA:

Titular: Clarinda Maximínio da Silva
Suplente: Eliane Ritter

13 – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VILHENA - ASDEFIV:

Titular: Waldemir Roberto de Souza
Suplente: Weslaine Cristina de Amorim

14 – ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA - ORMEVI:

Titular: Indianara Fernandes de Meireles
Suplente: Genivaldo Florenços dos Santos

15 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR 19:

Titular: Ideli Souza Costa
Suplente: Edite Maria Martins

16 – ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS:

Titular: Arilene Correia da Silva Terena
Suplente: Juliana Rosenilda da Silva Irache

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.261/2021

EXONERA DIONE DA SILVA FAXINA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DIONE DA SILVA FAXINA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.262/2021

EXONERA LEILY DIOY GOMES PINTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LEILY DIOY GOMES PINTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.263/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDOMIRO ALVES
M E D E I R O S
E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor VALDOMIRO ALVES MEDEIROS, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, no período de 3 de maio a 31 de julho de 2021, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.693/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.264/2021

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR CARLOS ROBERTO
RODRIGUES DIAS, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO
QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, TAF 200, Código: TAF 202, Classe “F”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 521/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO) 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.265/2021

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SIRLEI DE OLIVEIRA
ZANCHIN, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE
OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora SIRLEI DE OLIVEIRA ZANCHIN, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 522/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.266/2021

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DA
SERVIDORA CARMELITA DE MORAES MATHIAS, E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade à servidora CARMELITA DE MORAES MATHIAS, do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 420, Classe “C”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 520/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo III, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.267/2021

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA CARMELITA DE MORAES MATHIAS, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora CARMELITA DE MORAES MATHIAS, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 429, Classe C, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 517/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.268/2021

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS, do Cargo Público de Psicólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de abril de 2021, conforme Processo Administrativo nº 516/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I e no art. 15 § 2º da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.269/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – KENYA LARIZA DA SILVA FERREIRA, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, a partir de 7 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 515/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.270/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR HEBER ALMEIDA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor HEBER ALMEIDA RIBEIRO, detentor do Cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 529, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 17 a 22 de outubro de 2020, conforme Processo Administrativo nº 4.058/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.271/2021

VACÂNCIA A PEDIDO DE EXONERAÇÃO A SERVIDORA FLAVIA BRESSAN, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração da servidora FLAVIA BRESSAN, do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 05 de abril de 2021, conforme Processo Administrativo nº 504/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.272/2021

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR SILVIO MAXIMO MESQUITA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor SILVIO MAXIMO MESQUITA, do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “C”, Referência Salarial V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 5 de abril de 2021, conforme Processo Administrativo nº 5.051/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.273/2021

CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MESTRADO, À SERVIDORA ANGELA DA SILVA CELESTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo 23 da Lei Complementar nº 068/2002,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, às fls. 16 do Processo Administrativo nº 1.189/2021, afirma que haverá melhoria na qualidade do trabalho prestado pela servidora em questão, com perda somente das vantagens financeiras a que possuir na remuneração, nos períodos em que se encontrar em curso,

DECRETA:

Art. 1º Concede da licença a servidora ANGELA DA SILVA CELESTINO, para qualificação profissional – Pós Graduação – Strictu sensu – Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências da Natureza da Universidade federal de Rondônia, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1.189/2021, no período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A servidora deverá juntar documentação comprobatória do curso realizado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.274/2021

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNANDA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINÉIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal EDINÉIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDÃO, detentora do Cargo Público de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS,, no período de 9 de março de 2020 a 8 de março de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 338/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.275/2021

DESIGNA A SERVIDORA SILVANA PRADO DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora SILVANA PRADO DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.276/2021

EXONERA THIAGO BALTAZAR PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THIAGO BALTAZAR PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.277/2021

NOMEIA JARBAS LUCAS LEAL CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JARBAS LUCAS LEAL CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.278/2021

VACÂNCIA A PEDIDO DE EXONERAÇÃO, A SERVIDORA FRANCIELLY JAROLA GONÇALVES, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração da servidora FRANCIELLY JAROLA GONÇALVES, do Cargo de Nutricionista, Grupo Ocupacional: ANS 100, Código: ANS 120, Classe "J", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 09 de abril de 2021, conforme Processo Administrativo nº 538/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 09 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.284 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTOS E JOGOS OFICIAIS DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus Covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades de treinamentos e jogos oficiais dos Clubes de Futebol Profissional, conforme as regras estabelecidas no Protocolo Sanitário e Relatório Operacional da Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ficando vedada a presença de público em estádios.

Art. 2º Ficam estabelecidas as ações complementares de Segurança para Campeonato Rondoniense Série A – 2021, que devem observar as regras do protocolo da CBF, e:

I – limitar a 20 (vinte) o número de pessoas na realização de cada partida (entre comissão, staff, profissionais da federação FFER, imprensa, arbitragem e administração do estádio), excluindo-se os atletas inscritos para o jogo;

II – credenciar com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas) de todos os envolvidos na partida;

III – aferir a temperatura de todos os credenciados na entrada do estádio, sendo imediatamente isolados os que apresentarem temperatura acima de 37,5°C;

IV – uso obrigatório de máscaras de todos os representantes no estádio, exceto atletas, treinadores, narradores e arbitragem;

V – testar os atletas e treinadores com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas) antes da partida por laboratório específico e devidamente credenciado por órgãos competentes de saúde, sendo os que testarem positivos para Covid-19 imediatamente afastados do elenco;

VI – higienizar os ambientes fechados do estádio (vestiários e banheiros) por empresa especializada e aprovada pelos órgãos competentes;

VII – disponibilizar álcool em gel 70% para higienização em todos os ambientes de circulação de pessoas no estádio;

VIII – manter o distanciamento de 1,50 (um metro e meio) entre os atletas suplentes e comissão técnica;

IX – manter as cabines de imprensa abertas para livre circulação de ar;

X – colocar os profissionais extracampo em locais predeterminados ou marcados na arquibancada, obedecendo o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) de uma pessoa para outra; e

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/SEMUS/SRP – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 48.513/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 041/2021/SEMUS/SRP - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2021/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL e OLEO VEGETAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS E OS SETORES A ELA VINCULADOS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 86.088,80

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/04/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/04/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de abril de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 09 de abril de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 48.513/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 051/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2021/SEMPPLAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, SENDO: MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS ESTANTES, AR CONDICIONADO e BOLSAS TIPO CAPANGA DE COURO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 25.587,01

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 13/04/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/04/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de abril de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) –

Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 09 de abril de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO Nº 009 de 12 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 23/2020 DESTINADA PELOS VEREADORES WILSON TABALIPA, RAFAEL MAZIERO, MARCOS CABELUDO, RONILDO MACEDO, PROFESSORA VALDETE, LENINHA DO POVO, ADILSON DE OLIVEIRA, ROGÉRIO GOLFETTO, VERA DA FARMÁCIA E CÉLIO BATISTA, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASBAVI - Associação de Basquete de Vilhena, inscrita no CNPJ: 19.559.671/0001-15, conseguiu junto aos Vereadores Wilson Tabalipa, Rafael Maziero, Marcos Cabeludo, Ronildo Macedo, Professora Valdete, Leninha Do Povo, Adilson De Oliveira, Rogério Golfetto, Vera Da Farmácia e Célio Batista a Emenda Impositiva nº 23/2020 no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais). Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online no grupo de WhatsApp "CMDCA Vilhena" no dia 12 de Abril de 2021 conforme Ata nº 005/2021/CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 23/2020 no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.
Vilhena/RO, 13 de Abril de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 de 09 de Abril de 2021 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DE VILHENA/RO.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando que: O Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 5 (cinco) componentes, conforme orientação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que: O período de férias do Conselho Tutelar Norte Conselho Tutelar Sul.

O CMDCA – VHA RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e Nomear a Conselheira Tutelar Suplente Sylvania Pereira Alves da Silva para cobrir em substituição o período de férias dos seguintes Conselheiros Tutelares de Vilhena:

Andreia de Sousa Gonçalves - Período de Férias: 29/01/22 a 27/02/22.
Celimar da Silva Oliveira - Período de Férias: 31/08/21 a 29/09/21.
Édna de Souza Maciel - Período de Férias: 30/12/21 a 28/01/22.
Elisabette Batista da Silva - Período de Férias: 03/05/21 a 01/06/21.
Gilmar José Moreira - Período de Férias: 30/10/21 a 29/11/21.
Lorena Nunes de Oliveira - Período de Férias: 30/09/21 a 29/10/21.
Lucimar Borges de Oliveira Sadek - Período de Férias: 02/07/21 a 31/07/21.
Márcia da Silva Souza - Período de Férias: 30/11/21 a 29/12/21.
Regiane dos Santos Sobral - Período de Férias: 01/08/21 a 30/08/21
Rosilene Conceição dos Santos Erdmann - Período de Férias: 02/06/21 a 01/07/21.

Art. 2º – A substituição se inicia no dia 03 de Maio de 2021, conforme expressa no Memorando nº 053/2021/RH/SEMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena/RO, 09 de Abril de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 029/2020 beneficiou a Associação Agente Mirim com o valor de R\$15.663,96 (quinze mil seiscentos e sessenta e três reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 230 pessoas, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 11 a 18 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa retribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento

que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 003/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 029/2020 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de abril de 2021.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1167/2021/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1167/2021/FUMAS cujo objetivo é efetuar a aquisição de caixas térmicas para atender aos programas desta Secretaria Municipal de Assistência Social; a ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 51.931/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI, o lote de nº 02 no valor de R\$ 14.411,64 (Catorze mil quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se em 12/04/2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 024/2021/SEMUS
Vilhena, 09 de abril de 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA S FERNANDES DA SILVA - ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MARIA APARECIDA TAVARES SILVEIRA para fiscalização prestação dos serviços da empresa S FERNANDES DA SILVA - ME, mediante CONTRATO Nº 044/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de insumos e peças, a fim de atender a Atenção Básica, em conformidade com o memorando nº 383/2020/GPES/Atenção Básica, Justificativas, SD nº 4750/2020 e demais documentos constantes no processo administrativo nº 820/2019 e 4189/2020.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 17 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SICLINDA RAASCH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

PORTARIA Nº 025/2021/SEMUS
Vilhena, 09 de abril de 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor EDIMAR COELHO SILVERIO para fiscalização prestação dos serviços da empresa INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA LTDA, mediante CONTRATO Nº 048/2021, que tem como objeto a prestação de serviços complementares – na especialidade médico nefrologista em procedimentos de urgência e emergência na unidade da central COVID-19 da rede municipal de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2020/SEMUS e demais documentos constantes no processo administrativo 4103/2020.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 30 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SICLINDA RAASCH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 003 Fls. 20 Vol. I

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº. 760/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** CNPJ nº 19.045.139/0001-80. Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de canais de dados privado, para comunicação entre pontos na frequência de Rede Cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de 20(vinte) MBPS, com instalação de equipamentos necessários, assistência técnica, reposição e manutenção, para atender a SEMES - Secretaria Municipal de Esporte, sendo este sinal para interligar a Prefeitura Municipal de Vilhena (Paço Municipal) com a SEMES, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, bairro Jardim Eldorado (anexo ao Ginásio de Esportes Jorge Teixeira de Oliveira - Teixeira, Vilhena/RO, em conformidade com a Solicitação de Despesa nº 475/2021, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 760/2021. Valor: **R\$ 3.598,80 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**. Prazo: **12 (doze) meses**

Data: 23.03.2021.

Livro 002 Fls. 82 Vol. I - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 1008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ERIKA DE FÁTIMA GENTIL.** CNPJ: nº 36.656.877/0001-82. Objeto a aquisição de materiais permanentes visando atender a Unidade Básica de Saúde no setor 12 para melhorar o funcionamento e o atendimento das UBS beneficiada pelas Emendas Impositivas n.º 001 e 061/2019 assegurando aos profissionais destes serviços as condições necessárias para o pleno desenvolvimento de suas funções e o atendimento aos pacientes com qualidade e eficiência, conforme descrições do constantes no Termo de Referência e Notas de Empenho n.ºs 590, 591, 592, 593 e 594/2021, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico 130/2020, constantes no Processo Administrativo nº 1008/2020. Valor: **R\$ 69.509,00 (sessenta e nove mil quinhentos e nove reais)**. Prazo: **30 (trinta) dias**

Data: 24.02.2021.

Livro 002 Fls. 82 Vol. I - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

Processo Administrativo nº 1008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.** CNPJ: nº 09.560.267/0001-08. Objeto: a aquisição de materiais permanentes visando atender a Unidade Básica de Saúde no setor 12

para melhorar o funcionamento e o atendimento das UBS beneficiada pelas Emendas Impositivas n.º 001 e 061/2019 assegurando aos profissionais destes serviços as condições necessárias para o pleno desenvolvimento de suas funções e o atendimento aos pacientes com qualidade e eficiência, conforme descrições do constantes no Termo de Referência e Nota de Empenho nº. 595/2021, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico 130/2020/PMV constantes no Processo Administrativo nº 1008/2020.

Valor: **R\$ 18.434,38 (dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**. Prazo: **30 (trinta) dias**

Data: 24.02.2021.

Livro 002 Fls. 83 Vol. I - SEMUS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

Processo Administrativo nº. 1359/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado **CMA - CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA.** CNPJ: nº 02.430.129/0001-65. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 030/2018, por um período de **03 (três) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 7181/7183, Despacho nº. 162, Parecer Jurídico nº 165/PGM/2021 e, Processo Administrativo nº. 1359/2018. Valor: **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**.

Data: 18.03.2021.

Livro 001 Fls. 84 Vol. II EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

Processo Administrativo nº. 448/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI - ME.** CNPJ nº 21.230.062/0001-60. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 052/2018, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de fls. 2102/2107 e Processo Administrativo nº 448/2018. Valor: **R\$ 267.360,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)**

Data: 12.03.2021.

Livro 002 Fls. 84 Vol. I - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

Processo Administrativo nº 4103/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA LTDA.** CNPJ: nº 04.220.288/0001-60. Objeto: a prestação de serviços complementares – na especialidade médico nefrologista em procedimentos de urgência e emergência na unidade da central COVID-19 da rede municipal de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme Edital de Chamamento Público n. **007/2020/SEMUS**. Valor: **R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**. Prazo: **seis meses**.

Data: 30.03.2021.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 16/2019 – SEMUS

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 308/2019).

Aos dias 11 (onze) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques

Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Afonso Emerick Dutra**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob n.º 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, n.º 103, ST 110, QD. 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e, de outro lado **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede a Rua Ruy Barbosa – Térreo, n.º 118, Vila Santo Ângelo, na cidade de Cachoeirinha/RS, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu sócio o Sr. **Sergio Luiz Lena Souto**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7030375922-SSP/RS e CPF sob n.º 066.644.820-53, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, resolvem de comum acordo **DISTRATAR PARCIALMENTE** o Contrato n.º 16/2019, celebrado em 06 de maio de 2019, no valor de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho n.º 1224/2019, fls. n.º 198, conforme solicitação do despacho n.º 54, fls. 200, constantes no Processo Administrativo n.º 308/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 002 - Vol. I, fls. n.º 72, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Eduardo Toshiya Tsuru

Sergio Luiz Lena Souto

PREFEITO MUNICIPAL

SÓCIO

Afonso Emerick Dutra

SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 98/2014 – SEMUS

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 766/2014).

Aos dias 10 (dez) do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Afonso Emerick Dutra**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob n.º 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, n.º 103, ST 110, QD. 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e, de outro lado, **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.245.473/0001-38, com sede a Rua Ricardo Carlos Kollert, nº 335, Sala 04, Jardim Eldorado na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante o Sr. **Antônio Tavares de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4888-10 SSDC/RO e CPF sob nº 341.091.379-34, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo **DISTRATAR PARCIALMENTE** o Contrato n.º 98/2014, celebrado em 30 de setembro de 2014, no valor de **R\$ 31.256,04 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 29.049,28 (vinte e nove mil, quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)** foram contratados mas não foram empenhados, e os valores de: **R\$ 516,53 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)** referente a Nota de Anulação do Empenho n.º 193/2015, fls. n.º 1178; **R\$ 1.306,09 (um mil, trezentos e seis reais e nove centavos)** referente a Nota de Cancelamentos de Restos a Pagar do Empenho n.º 2310/2015, fls. 1253; **R\$ 197,37 (cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)** da Nota de Cancelamento de Restos a Pagar da Nota de Empenho n.º 3425/2015, fls. 1254; e **R\$ 186,77 (cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)** da Nota de Anulação do Empenho n.º 31/2017, fls. 1424, conforme solicitação do despacho n.º 106, fls. 1528, constantes no Processo Administrativo n.º 766/2014.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 002 - Vol. I, fls. n.º 83, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, 10, de março de 2021.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Eduardo Toshiya Tsuru

Antônio Tavares de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE

Afonso Emerick Dutra

**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda

SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do cadastro mobiliário a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos", caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão inscritos em Dívida Ativa.

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

| CADASTRO | NOME | NATUREZA DO DÉBITO |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 9-92792437 | MANOEL FRANCISCO JULIO | RESTITUIÇÃO DE VALORES |
| 9-92792436 | VALDEREIS DIAS DOS REIS | RESTITUIÇÃO DE VALORES |
| 9-44002 | MILTON DOBBLER | RESTITUIÇÃO DE VALORES |

Vilhena - RO, 07 de Abril de 2021.

MÁRCIA HELENA FIRMINO
Procuradora Geral do Município

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 011/2021/SEMAD

Dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime *home office*.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 51.582/2021 que declara nível de Emergência em Saúde Pública e mantém Estado de Calamidade Pública no Município disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.887/2020;

RESOLVE:

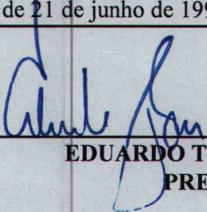
Art. 1º AUTORIZAR a servidora Grazielle Cristina Bassetto a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de *home office*, a partir de 12 de abril de 2021, como medida de prevenção a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19):

Art. 2º A servidora deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 12 de Abril de 2021

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

| MUNICÍPIO DE VILHENA | | | | | | | |
|---|--------|--|---|------------------------|-------|-----------------|-----------------|
| Estado do Rondônia | | | | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | | | | |
| TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65 / 2021 | | | | | | | |
| Natureza: Normal | | | | | | | |
| DATA: 12/04/2021 | | | | PROTOCOLO: 1938 / 2021 | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE VILHENA | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇO EIRELI | | | | | | | |
| CNPJ: 10.176.098/0001-96 | | | | Insc. Estadual: | | | |
| Endereço: AVENIDA GUAPORÉ, 2149 | | | | | | | |
| Bairro: CENTRO | | | | Cidade: Cacoal - RO | | CEP: 76.963-775 | |
| Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CAPACITAR A EQUIPE DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES. | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| CAPACITAR OS NOVOS FUNCIONARIOS DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES CONSIDERANDO AS CONSTANTES ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES NAS LEIS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 0400104128000320713390390000 | 000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 82572 | Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso | Und | 3.00 | 1,000.0000 | 3,000.00 |
| | | | | | | Total: | 3,000.00 |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. | | | | | | | |
|  _____ EDUARDO TOSHIYA TSURU PREFEITO | | | | | | | |

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**